**TRABALHADORES EM EXPOSIÇÃO SOLAR: UMA REVISÃO SOBRE A NECESSIDADE DO FILTRO SOLAR COMO EPI NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.**

**BEATRIZ VALIANTE ALVES DA SILVA**1; LAIZA VANDERLEI SARMENTO2; \*MARIA LAMENHA CAVALCANTE MELO3

1Centro Universitário Tiradentes; 2Centro Universitário Tiradentes; 3Centro Universitário Tiradentes\*

[beatriz.valiante@souunit.com.br](mailto:beatriz.valiante@souunit.com.br); \*maria.lamenha@gmail.

**Introdução:** Os raios ultravioleta são a principal causa de câncer de pele associada ao trabalho, principalmente aos trabalhadores expostos a altas cargas horárias de serviço em intensa exposição solar, atuando como um fator de insalubridade laboral a longo prazo. Assim, verifica-se um importante problema de saúde pública negligenciado por parte das políticas do SUS, que pode ser mediado através de recursos ainda na Atenção Básica. **Objetivo:** Refletir sobre a necessidade do uso de filtro solar como Equipamento de Proteção Individual (EPI) para operários expostos a altas intensidades de radiação ultravioleta durante seu expediente. **Metodologia:** Este estudo foi definido como uma revisão bibliográfica sistemática qualitativa. As buscas foram feitas no PUBMED e INCA, sendo as estratégias utilizadas os artigos concernentes com os descritores escolhidos: “skin cancer”, “sunscreen”, “UV radiation”, “outdoor workers” e a relação com a temática escolhida, por fim selecionados 5 artigos. **Resultados:** O câncer de pele é a neoplasia mais frequente no país, correspondendo a cerca de 30% de todos os tumores malignos registrados no Brasil, sendo a radiação solar (RS) o principal agente cancerígeno associado ao trabalho (INCA,2022). Segundo Rocholl, esse risco vem sequencialmente aumentando ao observar que os labutadores subestimam a manifestação dos efeitos a longo prazo, convergindo com a escassa orientação acerca dos 50 Fatores de Proteção Solar mínimos necessários para uma efetiva barreira química nos filtros e na cobertura deles. Ademais, a alta exposição de curto prazo e exposição menos intensa, mas mais prolongada, podem induzir efeitos semelhantes (MODENESE,2015), demonstrando a primordialidade de uma normatização dos turnos laborais, visando esses riscos à saúde do trabalhador. **Conclusões:** É de suma importância regulamentos juridicamente vinculativos para trabalhadores ao ar livre com exposição excessiva aos raios ultravioletas em horários de alta intensidade, em especial de serviços públicos. Objetivando assim, a introdução do filtro solar de FPS mínimo 50 como Equipamento de Proteção Individual na atenção básica, a diminuição do risco ocupacional e a insalubridade laboral, promovendo um envelhecimento saudável e adequada profilaxia contra o câncer de pele.

**Palavras-chave:** Filtro solar. Atenção Básica. Trabalhadores.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

INCA. 2021. “Câncer de pele não melanoma relacionado ao trabalho”. Infográficos virtuais. Disponível em: (<<https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//infografico-cancer-de-pele-e-trabalho.pdf>>). Acesso em: 10. Outubro. 2022.

MODENESE A; Korpinen L; Gobba F. 2018. “Solar Radiation Exposure and Outdoor Work: An Underestimated Occupational Risk.” ***Int J Environ Res Public Health.*** 2018 Sep 20;15(10):2063. doi: 10.3390/ijerph15102063. Disponível em: (<<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/30241306/>>). Acesso em: 11. Outubro. 2022.

POSCH, C; *et al.* 2022. “Ageing research: rethinking primary prevention of skin cancer”. 2021. ***J Eur Acad Dermatol Venereol***, 35: 2216-2218. (<<https://doi.org/10.1111/jdv.17660>>). Acesso em: 09. Outubro. 2022.

RUSSAK, J. E.; *et al.* 2010. ‘A comparison of sunburn protection of high–sun protection factor (SPF) sunscreens: SPF 85 sunscreen is significantly more protective than SPF 50”. ***Journal of the American Academy of Dermatology,*** volume 62, issue 2: P348-349. Disponível em: (DOI:<<https://doi.org/10.1016/j.jaad.2009.05.025>>). Acesso em 11. Outubro. 2022.

SILVA, Elizabete Saes da, Samuel Carvalho Dumith. 2018. “Non-use of sunscreen among adults and the elderly in southern Brazil.” ***Anais brasileiros de dermatologia*,** vol. 94,5 (2019): 567-573. doi:10.1016/j.abd.2018.10.002. Disponível em: (<<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/31777358/>>). Acesso em: 11. Outubro. 2022.